

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E

TOMADA DE CONTAS

Gabinete do Vereador Professor Jocelino

Processo nº 7995/2025

Projeto de Lei nº 111/2025

Autoria: Vereador Pedro Trés

Ementa: Institui o Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Vitória, revoga a Lei n. 7.871, de 21 de dezembro de 2009 e o Decreto n. 13.985, de 20 de agosto de 2008 e altera a Lei n. 3.763, de 27 de dezembro de 1991

MANIFESTAÇÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de requerimento de designação de relator para elaboração de parecer, no âmbito da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, referente ao Projeto de Lei nº 111/2025, de autoria do Vereador Pedro Trés, autuado sob o Processo nº 7995/2025.

Após a análise prévia na Comissão de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, o feito passou a tramitar de forma concomitante nas demais comissões, nos termos do art. 109, §3º, do Regimento Interno, tendo sido encaminhado à Comissão de Finanças para designação de relator e subsequente emissão de parecer.

Por despacho do Presidente da Comissão, Vereador Leonardo Monjardim, fui designado relator da proposição.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, compete à Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas manifestar-se sobre matérias de natureza orçamentária, financeira e de controle, bem como sobre a repercussão econômico-financeira das proposições submetidas à sua apreciação.

Verifica-se que foram observadas as formalidades regimentais quanto à tramitação, ao encaminhamento pela Diretoria Legislativa e ao despacho do Presidente da Comissão designando este Vereador como relator, inexistindo óbice de ordem formal à apreciação da matéria.

Não se identifica, nesta fase, qualquer afronta às normas regimentais ou vício que impeça a continuidade do feito no âmbito da Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, cabendo, em momento oportuno, a análise de mérito do Projeto de Lei nº 111/2025, nos aspectos de sua repercussão financeira, orçamentária e de controle.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto pelo regular prosseguimento da tramitação do Processo nº 7995/2025, opinando pela aprovação do requerimento de designação de relator e pela remessa do Projeto de Lei nº 111/2025 à pauta de análise de mérito desta Comissão, para emissão de parecer quanto aos seus aspectos financeiros, orçamentários, econômicos, de fiscalização, controle e tomada de contas.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Professor Jocelino

Vereador – PT